



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.**EDITAL DE PREGÃO Nº 2017.05.05.30.PP.ADM****1 - PREÂMBULO**

1.1 – Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão de Licitações na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - MILHÃ - Ceará, será realizada data e hora a baixo citada, a licitação nº 2017.05.05.30.PP.ADM, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO COM MECÂNICA EM GERAL, REFRIGERAÇÃO, CAPOTARIA, LAVAGEM, E BORRACHARIA.**, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 devidamente atualizada e as cláusulas e condições deste edital.

| | |
|----------------------------------|---|
| Processo nº | 2017.05.05.30.PP.ADM |
| Modalidade: | Pregão na forma presencial para registro de preços |
| Data da Licitação | 23 de Maio de 2017 |
| Hora da Licitação: | 11:00h |
| Tipo da Licitação | MENOR PREÇO POR LOTE |
| Regime de execução: | Empreitada por preço unitário |
| Órgão Gerenciador: | Secretaria de Obras e Serviços Públicos |
| Órgão(s) participante(s): | Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos Secretário de Educação Secretária de Saúde Secretária de Assistência Trabalho e Empreendedorismo |

1.2 – As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **11:00h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 – Integram este edital os seguintes anexos:

- I – Termo de referência;
- II – Minuta da proposta de preço;
- III - Modelo de declaração de habilitação;
- IV – Modelo de carta de credenciamento;
- V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI – Declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;
- VII - Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;
- VIII – Minuta do contrato;

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO COM MECÂNICA EM GERAL, REFRIGERAÇÃO, CAPOTARIA, LAVAGEM, E BORRACHARIA..**

2.2 – O valor estimado da contratação é de R\$ 859.700,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na assinatura do termo contratual, emissão da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame qualquer interessado cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de MILHÃ e:

- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

4.2. É vedada a participação de interessados:

4.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;

4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;

4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;

4.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:

5.3.1.1 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer a **representação da empresa**.

5.3.1.2- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.3 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**), com firma reconhecida.

5.3.1.4 - Certidão de Adimplência junto a Prefeitura de MILHÃ/CE, emitida pelo setor de licitações, a qual deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min.

5.3.1.4.1 - A Certidão de Adimplência deverá ser solicitada e será emitida em conformidade com o Decreto Municipal 10/2017 de 03 de Março de 2017, publicado no site oficial do Município www.milha.ce.gov.br.

5.3.2- Tratando-se de Procurador:

5.3.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**), com firma reconhecida.

5.3.2.5 - Certidão de Adimplência junto a Prefeitura de MILHÃ/CE, emitida pelo setor de licitações, a qual deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min.

5.3.2.5.1 - A Certidão de Adimplência deverá ser solicitada e será emitida em conformidade com o Decreto Municipal 10/2017 de 03 de Março de 2017, publicado no site oficial do Município www.milha.ce.gov.br.

5.4 - Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original e deverão ser entregues fora dos envelopes.

5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO POR LOTE.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (**Anexo II**), em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À
Prefeitura Municipal de MILHÃ
Pregão Presencial N ° 2017.05.05.30.PP.ADM
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

6.2 - No formulário de proposta (**ANEXO II**) deverá constar, apostos nos campos próprios:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória do preço total, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- c) Dados do proponente e o número do CNPJ e ou CPF.

6.2.1 - O formulário da proposta (Anexo II) devidamente preenchido, indicando a razão social e o número do CNPJ, assinado pelo titular da empresa.

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que contará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 - A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

6.6 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 12 de fevereiro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponentes deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

À
Prefeitura Municipal de MILHÃ
Pregão Presencial N ° 2017.05.05.30.PP.ADM
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

7.2. O envelope "B" deverá conter, 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

7.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

7.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

7.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;
- c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

7.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VII)**

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa.

a) sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

7.2.4.2- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

7.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.3 - Atestados de desempenho anterior (com firma reconhecida), comprovando ter o licitante executado ou esteja executado os serviços compatíveis com o objeto licitado.

7.3 – O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de MILHÃ substitui as exigências contidas na regularidade fiscal, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como todos os documentos ali elencados.

7.4 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor da Prefeitura Municipal previante em até 24h antes da data do certame.

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item **7.2.2**, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".

8.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.4 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para EXECUÇÃO, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.4.1 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4.2 - Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

8.5 - Será desclassificada a proposta que, apresentar:

8.5.1 - Valor total do lote manifestamente inexequível:

8.5.1.1 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da execução pretendida.

8.5.1.2 - Não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer a executar os serviços.

8.5.2 - Valor total superior ao valor total estimado.

8.5.3 - Cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.

8.6 - Em seguida, o Pregoeiro classificará o autor de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.7 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 8.8 – As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.
- 8.9 – Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.10 – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.11 – A desistência de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12 – A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.13– Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.
- 8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente. Posteriormente o Pregoeiro perguntará aos participantes na ordem de classificação se os mesmos concordam em reduzir os seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 8.15 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.16 – O Pregoeiro consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.
- 8.17 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.
- 8.18 – Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se lhe o objeto.
- 8.19 – A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.
- 8.20 – Nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



8.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.22 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.22.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.22, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.22.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.22**

8.22.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 8.22 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22.5 - O disposto no item **8.22** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 12 de fevereiro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

9 - DO RECURSO

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação do Pregoeiro, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO POR LOTE.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V, deste edital.

10.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

10.3. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.4. A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

10.5. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V será assinado pelo titular da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

10.6. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços readequadas ao lance verbal dos licitantes vencedores.

10.7. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.8. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

10.9. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

10.10. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

- 10.11 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.12 - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não a execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.13 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.14 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.15 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.16 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 10.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 10.18. A Comissão de Licitações providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- 10.19. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 16, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.
- 10.20. A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.21. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

10.22. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

10.23. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10.24. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

10.25. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.26 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização da Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 03 (três) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.27 - A ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.**

11 - DO CONTRATO

11.1 - O prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

11.2 - A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;

11.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 11.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

11.4- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

11.5- O prazo de convocação a que se refere o subitem 11.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.6 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão ao órgão competente desta Administração ao qual interessa diretamente a execução do objeto, por servidor que designará expressamente, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



11.7 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

11.8 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

11.9 - O prazo do contrato, poderá ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no edital e termo de referência.

11.11 - O Município de MILHÃ poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

11.12 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11.13 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Milhã, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário e obedecerá ao que consta no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual e será acompanhada, pela Contratada nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.

12.2. A Empresa vencedora é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.3. A Empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.4. A Empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade

competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

13.2 - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.3 - A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, será aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor do serviço em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

13.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

14 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

14.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

14.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

14.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



14.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

15 - DAS INFORMAÇÕES

15.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lre sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sala da Comissão de Licitações das 08h às 11h30 min, Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - MILHÃ - Ceará, ou pelo telefone (88) 99872.3590.

15.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

15.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

15.4 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas o Pregoeiro e entregues na, na sala da Comissão de Licitações das 08h às 11h30 min, Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - MILHÃ - Ceará.

15.5 - Caberá o Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O Município de MILHÃ poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

16.2 - Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

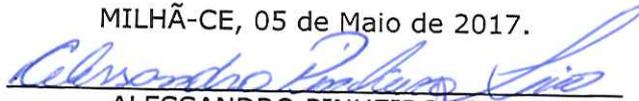
16.3 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

16.4 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

16.5- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

16.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de MILHÃ, Estado do Ceará, excluído qualquer outro

MILHÃ-CE, 05 de Maio de 2017.


ALESSANDRO PINHEIRO LIMA
PREGOEIRO


Tiago Faustino Pinheiro
Secretário de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - Este objeto será contratado através de licitação, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que dele resultar, obedecerá integralmente as normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 devidamente atualizada e as cláusulas e condições do Edital, e ainda:

1.1.1 - O disposto no inciso II do art. 6º da Lei 8.666/93, no qual define, instalação, conservação, reparação, manutenção como serviço;

1.1.2 - O disposto no Art. 1º do Decreto Federal 7892/13, combinado com o Art. 1º do Decreto Federal 7.892/2013, no qual determina que as contratações de serviços, poderão ser efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP.

2.0 - OBJETO

1.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO COM MECÂNICA EM GERAL, REFRIGERAÇÃO, CAPOTARIA, LAVAGEM, E BORRACHARIA.

1.1.1 - Divisão dos quantitativos por secretaria:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | QTDE FAS SECRETARIA | QTDE FME SECRETARIA | QTDE FME ENSINO FUNDAMENTAL | QTDE AGRICULTURA | QTDE SEC. OBAS | QTDE FMS SECRETARIA | QTDE FMS PSF |
|------|---|------|-------|---------------------|---------------------|-----------------------------|------------------|----------------|---------------------|--------------|
| | | | | | | | | | | |
| 1.0 | LOTE 01 - SERVIÇOS MECÂNICO E REFRIGERAÇÃO | | | | | | | | | |
| 1.1 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, abrangendo: mecânica em geral , dos veículos automotores oficiais do Município de Milhã | Hora | 3.000 | 120 | 120 | 1.050 | 240 | 810 | 450 | 210 |
| 1.2 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, abrangendo: refrigeração , dos veículos automotores oficiais do Município de Milhã | Hora | 900 | 36 | 36 | 315 | 72 | 243 | 135 | 63 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | | | | | | | |
|------------|---|---------|------|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 2.0 | LOTE 02 - SERVIÇOS DE CAPOTARIA | | | | | | | | | |
| 2.1 | Contratação de serviços de capotaria | Hora | 300 | 12 | 12 | 105 | 24 | 81 | 45 | 21 |
| | | | | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | | | | | | | |
| 3.0 | LOTE 03 - SERVIÇOS DE LAVAJATO | | | | | | | | | |
| 3.1 | Contratação de serviços de lavagem de veículos leves | Serviço | 250 | 40 | | | | | 105 | 105 |
| 3.2 | Contratação de serviços de lavagem de veículos tipo PICKUP c/lubrificação | Serviço | 80 | | 40 | | | 40 | | |
| 3.3 | Contratação de serviços de lavagem de veículos tipo caminhão c/lubrificação | Serviço | 200 | | 50 | | | 150 | | |
| 3.4 | Contratação de serviços de lavagem de veículos tipo ônibus c/lubrificação | Serviço | 400 | | | 400 | | | | |
| 3.5 | Contratação de serviços de lavagem de veículos tipo micro ônibus c/lubrificação | Serviço | 480 | | | 480 | | | | |
| 3.6 | Contratação de serviços de lavagem de veículos tipo Van Ducato c/lubrificação | Serviço | 80 | | | | | | 80 | |
| 3.7 | Contratação de serviços de lavagem de veículos tipo moto-niveladora c/lubrificação | Serviço | 70 | | | | | 70 | | |
| 3.8 | Contratação de serviços de lavagem de veículos tipo pá carregadeira c/lubrificação | Serviço | 70 | | | | | 70 | | |
| 3.9 | Contratação de serviços de lavagem de veículos tipo retroescavadeira c/lubrificação | Serviço | 70 | | | | | 70 | | |
| 3.10 | Contratação de serviços de lavagem de veículos tipo trator de pneu/arado c/lubrificação | Serviço | 100 | | | | 100 | | | |
| 3.11 | Contratação de serviços de lavagem de veículos tipo trator de esteira c/lubrificação | Serviço | 50 | | | | | 50 | | |
| 3.12 | Contratação de serviços de polimento de veículos leves | Serviço | 200 | 50 | | | | | 75 | 75 |
| 3.13 | Contratação de serviços de polimento de veículos tipo caminhão | Serviço | 100 | | | | | 100 | | |
| 3.14 | Contratação de serviços de polimento de veículos tipo micro ônibus | Serviço | 200 | | | 200 | | | | |
| 3.15 | Contratação de serviços de polimento de veículos tipo Van tipo Ducato | Serviço | 50 | | | | | | 50 | |
| | | | | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | | | | | | | |
| 4.0 | LOTE 04 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA | | | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO
UMA NOVA HISTÓRIA

| | | | | | | | | | | |
|------|--|---------|-----|----|----|-----|----|-----|-----|----|
| 4.1 | Contratação de serviços de borracharia um pneu de veículos leves (remendo de pavio) | Serviço | 200 | 50 | | | | | 75 | 75 |
| 4.2 | Contratação de serviços de borracharia um pneu de veículos leves (remendo vulcanizado) | Serviço | 200 | 50 | | | | | 75 | 75 |
| 4.3 | Contratação de serviços de borracharia um pneu de veículos tipo caminhão | Serviço | 120 | | 20 | | | 100 | | |
| 4.4 | Contratação de serviços de borracharia um pneu de veículos tipo ônibus (c/tip top e vulcanização) | Serviço | 250 | | | 250 | | | | |
| 4.5 | Contratação de serviços de borracharia um pneu de veículos tipo micro ônibus (c/tip top e vulcanização) | Serviço | 100 | | | 100 | | | | |
| 4.6 | Contratação de serviços de borracharia um pneu de veículos tipo Van tipo Ducato (c/tip top e vulcanização) | Serviço | 200 | | | | | | 200 | |
| 4.7 | Contratação de serviços de borracharia um pneu de veículos tipo moto-niveladora (c/tip top e vulcanização) | Serviço | 40 | | | | | 40 | | |
| 4.8 | Contratação de serviços de borracharia um pneu de veículos tipo Pá carregadeira (c/tip top e vulcanização) | Serviço | 40 | | | | | 40 | | |
| 4.9 | Contratação de serviços de borracharia um pneu de veículos tipo retroescavadeira/pneu dianteiro (c/tip top e vulcanização) | Serviço | 40 | | | | | 40 | | |
| 4.10 | Contratação de serviços de borracharia um pneu de veículos tipo retroescavadeira/pneu traseiro (c/tip top e vulcanização) | Serviço | 20 | | | | | 20 | | |
| 4.11 | Contratação de serviços de borracharia um pneu de veículos tipo trator de pneu/arado dianteiro (c/tip top e vulcanização) | Serviço | 40 | | | | 40 | | | |
| 4.12 | Contratação de serviços de borracharia um pneu de veículos tipo trator de pneu/arado traseiro (c/tip top e vulcanização) | Serviço | 20 | | | | 20 | | | |

1.1.2 - da Frota de veículos a ser atendida:

| SECRETARIA | VEÍCULO MARCA MODELO | 4-PLACA | 5-RENAVAN |
|--------------------|-------------------------|---------|-------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | FIAT UNO MILLE WAY | OSI4266 | 595589952 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | HONDA/NXR 150 BROS KS | HYL2781 | 910160236 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | HONDA/NXR 150 BROS KS | HYL2801 | 910159092 |
| EDUCAÇÃO | VOLARE V8 LED VW | OSF3362 | 00531692426 |
| EDUCAÇÃO | VOLARE V8L 4X4 EO | OSA2998 | 998702447 |
| EDUCAÇÃO | VOLARE V8L ESC | OIM1466 | 00476248760 |
| EDUCAÇÃO | VOLARE V8L ESC | HYW8726 | 00989529924 |
| EDUCAÇÃO | WOLKSWAGEN FRATELLO LOT | HXN7198 | 00791147673 |
| EDUCAÇÃO | WOLKSWAGEN 15190 | OIL9735 | 00470233184 |
| EDUCAÇÃO | WOLKSWAGEN 15190 | OIQ5792 | 00455445737 |
| EDUCAÇÃO | WOLKSWAGEN 15190 | OSA1932 | 00532515943 |
| EDUCAÇÃO | WOLKSWAGEN 15190 | OSU2466 | 00593922735 |
| EDUCAÇÃO | KIA UK 2500 | PMD0945 | 1053841768 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

| | | | |
|------------------|----------------------------|----------|-------------|
| SEC. AGRICULTURA | JONH DEERE 6110E | Ñ TEM | --- |
| SEC. AGRICULTURA | JONH DEERE 6110E | Ñ TEM | --- |
| SEC. OBRAS | MB ATRON 2729 | Ñ TEM | --- |
| SEC. OBRAS | VOLKSWAGEN 13180 | HXT-8476 | |
| SEC. OBRAS | VW.26.280 | OSN3877 | 993683622 |
| SEC. OBRAS | W-130 | Ñ TEM | --- |
| SEC. OBRAS | CATER PILLAR 120K | Ñ TEM | --- |
| SEC. OBRAS | JCB | Ñ TEM | --- |
| SEC. OBRAS | SD16 SHANTUI | Ñ TEM | --- |
| SEC. SAÚDE | FIORINO AMBULÂNCIA | PMA9490 | |
| SEC. SAÚDE | VOLKSWAGEN SAV. AMBULÂNCIA | | 000065492 |
| SEC. SAÚDE | VOLKSWAGEN SAV. AMBULÂNCIA | POB6667 | 1096019881 |
| SEC. SAÚDE | FIAT DUCATO TECFORM TP | PMP6133 | 1084995244 |
| SEC. SAÚDE | FIAT UNO MILLE WAY | OIL3777 | 00480757976 |
| SEC. SAÚDE | TOYOTA ETHIOS HBXS15 | PMG7169 | 1026392230 |

3.0 - DA JUSTIFICATIVA

Para o desempenho das Secretarias Diversas, necessita de regular utilização dos veículos oficiais, quer na realização dos serviços externos e internos administrativos e no transporte de pacientes, quer na condução de secretários e servidores às diversas localidades do Município bem como no deslocamento das ambulâncias para os municípios de Quixadá e Fortaleza, e ainda os ônibus da educação no transporte de alunos. Para tanto, a perfeita condição de uso dos veículos condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas obedecendo às características de cada veículo e ao respectivo plano de manutenção, diminuindo-se, com tais medidas, os gastos de manutenções corretivas e os riscos de possíveis acidentes.

Os serviços de capotaria e lavagem de veículos se faz necessário para manter em boas condições (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO) à frota de veículos oficiais das Secretarias diversas do Município de Milhã.

Os serviços de borracharia de veículos se faz necessário quando ocorre de furar ou cortar um pneu, fato este imprevisível.

A necessidade da manutenção da frota municipal justificam a contratação de empresa especializada para fazer as manutenções preventivas e corretivas em sua frota oficial de veículos automotores, resta justificada a demanda da presente despesa.

I CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato e a programação dos serviços será efetuada por técnicos de cada secretaria, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.

Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria Contratante a quem competirá a emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados.

As Secretarias terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

A Contratante manterá, no local da prestação dos serviços, técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à execução dos serviços.

Ficará o Contratado obrigado a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências dos Serviços; sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência. Fazem parte integrante desta especificação, independentemente de transcrição, todas as normas relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária.

3.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS A SEREM EXECUTADOS

3.1.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais do município relacionados no presente Termo de referência, serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

As especificações do serviço de manutenção preventiva compreendem:

01. Sistema completo de suspensão - verificações de folgas, batidas, desgastes e estado das borrachas;
02. Caixa de direção - verificação de folgas e batidas; se hidráulica, observar nível de óleo;
03. Sistema de transmissão (semi-eixo, juntas homocinéticas e grupo diferencial - rolamentos) - verificação de vazamento e estado das coifas;
04. Caixa de marcha- verificação da precisão dos engates;
05. Sistema de embreagem- ajustes e verificação de desgaste excessivo;
06. Sistema de freios - verificação de vazamentos, desgastes das pastilhas/ lonas, regulagem do freio de mão e nível de óleo do sistema;
07. Sistema de lubrificação;
08. Sistema de arrefecimento- limpeza completa do sistema e estado da bomba d'água;
09. Estado da bateria- tensão e corrente;
10. Alternador- desgastes dos rolamentos e das escovas;
11. Motor de partida- verificação do desgaste;
12. Lubrificação com graxa branca das dobradiças e fechaduras das portas, do capô e portamalas, regulagem das portas e verificação dos sistemas de elevação manual/ automática dos vidros e espelhos retrovisores (automático ou não);
13. Verificar os sistemas de escape- braçadeiras e suportes;
14. Verificar os níveis e viscosidade de todos os óleos específicos de cada tipo de veículo;
15. Verificar o estado de todas as correias dos sistemas específicos de cada tipo de veículo;
16. Verificar o funcionamento de todas as lâmpadas piloto, lanternas, faróis e luzes de iluminação internas;

Obs.1: O período máximo para execução de cada manutenção preventiva não poderá ser maior que 2 (dois) dias úteis.

Obs.2: Independente da manutenção preventiva, serão feitas manutenções corretivas necessárias, a qualquer tempo.

II - A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreende o serviço de reparo com a necessidade de reposição de peças/acessórios com a ocorrência de defeitos que foram detectados na manutenção preventiva, ou outros apresentados posteriormente para serem sanados.

As especificações do serviço de manutenção corretiva compreendem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



01. Serviço de motor: completo, incluindo retífica de eixo, bloco e cabeçote;
02. Serviço de motor: parcial, com substituição de segmentos e bronze de biela;
03. Serviço de cabeçote com enchimento, planejamento, esmerilhamento de válvulas;
04. Serviço no sistema de arrefecimento, com substituição de válvula, sensor de temperatura, radiador, mangotes, cano de circulação d'água, bomba d'água.
05. Serviço no sistema de freio completo;
06. Serviço no sistema de freio parcial;
07. Serviço de suspensão dianteira completa;
08. Serviço de suspensão dianteira parcial;
09. Serviço de suspensão traseira completa;
10. Serviço de suspensão traseira parcial;
11. Serviço de substituição de rolamentos traseiros;
12. Serviço de substituição de rolamentos dianteiros;
13. Serviço de tração, com substituição das juntas homocinéticas interna e externa; diferencial, com substituição da coroa e pião;
14. Serviço de embreagem, com substituição de platô, colar e disco;
15. Serviço de alternador, com reposição de peças;
16. Serviço no motor de partida, com reposição de peças;
17. Serviço de direção hidráulica, com reposição de peças: substituição de mangueiras, reparo da caixa;
18. Serviço de caixa de marcha completa;
19. Serviço de caixa de marcha parcial;
20. Serviço de portas, com substituição de calhas, vidro, máquina, trinco interno e externo;
21. Serviço de retirada de vazamento de óleo, com substituição de retentores e juntas;
22. Serviço de câmbio com substituição de peças;
23. Outros serviços que se fizerem necessários;

3.1.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO

- Os serviços previstos no presente Termo de Referência deverão ser executados mediante o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, expedida pela Administração.
 - Para execução dos serviços a empresa vencedora se responsabilizará pelo fornecimento de mão de obra necessária:
 - Referindo-se ao calculo da hora será elaborado o orçamento no sistema AUDATEX, que deverá ser apresentado de forma detalhada, abrangendo nome, marca e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados;
 - Os orçamentos deverão ser numerados e individualizados por veículo, contendo a descrição detalhada do automóvel, dos serviços a serem realizados.
 - O contratado enviará ao setor responsável o orçamento de mão de obra a ser utilizada, que após o lançamento no sistema será estabelecido os valores para pagamento.
 - Será de responsabilidade do Município, o fornecimento de peças a serem aplicadas nos serviços contratados;
- As peças substituídas, quando da execução dos serviços, deverão ser devolvidas ao setor competente, devidamente acondicionadas, juntamente com o veículo reparado.
- Não será permitida a retirada de combustível dos veículos para lavagem de peças ou qualquer outro fim, devendo a empresa vencedora incluir tais gastos nos preços dos serviços;
 - Nos casos em que os veículos estiverem na sede do município ou até 100 (cem) quilômetros distantes da sede e apresentarem qualquer defeito que o imobilizem ou que

tornem a sua locomoção inviável, a Empresa vencedora deverá enviar uma equipe para efetuar o reparo no local onde se encontra o veículo, toda despesa deverá ocorrer por conta.

- Caso haja outros veículos necessitando de pequenos reparos no local para onde a equipe estiver se deslocando, estes poderão ser efetuados, desde que haja solicitação da Prefeitura de MILHÃ.

- Caso a empresa vencedora não possua Unidade de atendimento no município de Milhã, deverá disponibilizar serviço de reboque para transportar o veículo até a sua unidade de conserto, devendo as despesas de serviços de reboque ocorrer por conta da contratada.

3.1.3 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS MECÂNICOS

- A garantia da Empresa vencedora cobrirá todos os serviços executados por seu pessoal, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil quilômetros) -prevalecendo o que terminar por último, contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a Empresa vencedora estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

- A garantia para motor, caixa e diferencial deverá ser de 15.000 (quinze mil) quilômetros ou 06 (seis) meses, prevalecendo o que terminar por último.

- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Empresa vencedora será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a Contratante.

3.1.4 - DA BASE DE CÁLCULO DA HORA TRABALHADA

2.5.1 - O número de horas a ser utilizado na execução de cada tipo de serviço, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante do sistema AUDATEX.

2.5.2 - DO SISTEMA AUDATEX

O Sistema Audatex é um software para elaboração de orçamentos de colisão, composto por um completo banco de dados de peças e serviços, que possibilita a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência para clientes particulares e seguradoras.

O banco de dados do sistema é composto pelos tempos de mão de obra, que foram testados e homologados pelas montadoras. Esse banco de dados é atualizado frequentemente (via CD-ROM e Internet), de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras.

O sistema proporciona agilidade na elaboração dos orçamentos, reduzindo a ocorrência de erros nos orçamentos, reduzindo o tempo do veículo parado na oficina.

2.5.3 - O sistema AUDATEX, será de responsabilidade da contratante e fiscalizado pela contratada.

4 - PLANILHA DE CUSTO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|---|------|-------|-----------|------------|
| 1.0 | LOTE 01 - SERVIÇOS MECÂNICO E REFRIGERAÇÃO | | | | |
| 1.1 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, abrangendo: mecânica em geral , dos veículos automotores oficiais do Município de Milhã | Hora | 3.000 | 130,00 | 390.000,00 |
| 1.2 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, abrangendo: refrigeração , dos veículos automotores oficiais do Município de Milhã | Hora | 900 | 100,00 | 90.000,00 |